

DECRETO N° 20.347, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (VI CMSANS), a ser realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (VI CMSANS), a ser realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, no Município de Porto Alegre.

Art. 2º A VI CMSANS desenvolverá seus trabalhos tendo por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada (DHAA) e saudável, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e promover a segurança e soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul (SISANS/RS) no que couber às esferas de governo municipal e com a participação da sociedade civil, na forma a ser definida no regimento interno da Conferência.

Art. 3º A VI CMSANS terá entre seus objetivos avaliar a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município e/ou região/território identificando seus desafios e apresentar propostas para superá-los por meio de políticas e programas intersetoriais estruturantes.

Art. 4º A VI CMSANS será dirigida por uma Comissão Organizadora constituída por um representante de cada uma das seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito (GP);

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE);

III – Secretaria Municipal da Educação (Smed);

IV – Escritório Municipal da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS) ou Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPDR);

V – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSANS);

VI – Banco de Alimentos do Rio Grande do Sul - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS);

VII – Mesa Brasil - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (SESC);

VIII – Associação Gaúcha de Nutrição (AGAN).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora serão designados pelo Prefeito, mediante indicações recebidas dos órgãos e entidades participantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora realizará Encontros Preparatórios para o planejamento da VI CMSANS.

Art. 6º À Comissão Organizadora competirá planejar e realizar a VI CMSANS, a proceder à sistematização geral das propostas resultantes e ao encaminhamento das mesmas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de setembro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.